



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

CNPJ: 17.556.659/0001-21

Endereço: Travessa 7 de Setembro, 611, Santa Clara

CEP: 68.005-590

Cidade: Santarém-PA

Fones: 2101-0124

2. Objeto

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO PARA AÇÕES DE COMBATE A COVID-19 EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM.

3. Justificativa

a) A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA através do Fundo Municipal de Saúde, visando manter o pleno funcionamento das atividades e ações de combate à pandemia, assim como a continuidade dos ambulatorios itinerantes nas regiões de rios, fiscalizações, campanha de vacinação, entre outros por meio de embarcações, dando suporte as tarefas e ações operacionais desenvolvidas pela Secretaria de Saúde de Santarém - SEMSA, por um período de 12 (doze) meses, faz-se necessário a locação especificada neste Termo de Referência.

b) Considerando, que a necessidade urgente de locação de embarcação que prestam apoio a SEMSA, tendo em vista as atividades externas já citadas como: ambulatorios itinerantes, fiscalizações, campanha de vacinação, entre outras ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, para assim garantir a continuidade nos atendimentos da nossa população no enfrentamento a pandemia da COVID-19. Considerando ainda a garantia dos atendimentos da Saúde Básica, Sistema Único de Saúde SUS, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS e outros, faz-se justa a contratação do objeto em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

c) Considerando que, o País ainda se encontra em pandemia e se faz necessário ampliar as medidas e ações quanto ao combate ao Coronavírus COVID-19 e dessa forma, garantir atendimento adequado a nossa população por meio do Sistema Único de Saúde - SUS nos termos e condições dignas é o propósito desta Secretaria. Contratações essas necessárias à Administração Pública, no desempenho de suas atribuições, e que, se interrompidas podem comprometer a continuidade de suas atividades.

d) A presente licitação se justifica em decorrência da pandemia da COVID-19 e em conformidade com a Lei nº 13.979/2020 e a Lei 14.035/2020, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com intuito dar continuidade aos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santarém, com embarcações para utilização nos atendimentos do enfrentamento da pandemia do COVID-19, assegurando aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS condições adequadas segundo o Processo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (COVID-19) do Ministério da Saúde - MS.

e) A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

f) Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais seja legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

g) Ainda sobre a atuação da Administração Pública, a Carta Magna (artigo 37, XXI) estabeleceu a licitação como regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações. Desta forma, no intuito de atribuir às contratações públicas maior transparência e efetividade, a Lei 8.666/93 veio estabelecer normas gerais sobre o procedimento licitatório, às quais o administrador público se encontra adstrito.

h) O princípio da publicidade se insere nesse meio como mais um instrumento na busca da probidade administrativa e contribui para o alcance dos objetivos da administração pública, uma vez que a ampla divulgação do certame possibilita o acesso indistinto de todos os interessados à licitação e, em consequência, contribui para ampliar o universo de propostas. Este princípio assume elevado grau de importância, uma vez que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

além de princípio geral de Direito Administrativo, também constitui condição de eficácia da própria licitação (art. 21, Lei 8.666/93) e do contrato administrativo (art. 61, § único, Lei 8.666/93). Verifica-se, pois, que o princípio da publicidade enseja a realização do controle dos atos administrativos pelo povo e contribui para efetivação dos demais princípios, tais como moralidade e impessoalidade.

i) Da análise da Lei de Licitações, resta configurado que, no que pese o princípio da publicidade não se restringir à publicação do aviso da licitação, diante da essencialidade da divulgação da ocorrência do certame para a legitimação dos procedimentos adotados na contratação pública, a disciplina do artigo 21 da Lei 8.666/93 se reveste de importância ímpar para a efetividade dos princípios que regem a Administração Pública. Neste sentido, reforçando a essencialidade da transparência dos atos administrativos para o alcance de uma Administração proba e eficiente, arrematamos as considerações do presente artigo com as sábias palavras de Colaço Antunes (1990, apud AMARAL, 2007, p. 19): “Uma Administração opaca infantiliza, uma Administração transparente esclarece e tranquiliza”.

j) A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a realização do certame.

k) É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

l) Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

4. Detalhamento do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	LANCHA - (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 90HP, 04(QUATRO) TEMPOS A GASOLINA, CAPOTA MARITIMA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ATENDER TODAS AS MORMAS DA AUTORIDADE MARITIMA - (NORMAM) E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDA PALA MARINHA DO BRASIL (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	DIÁRIA	20	R\$ 2.280,00	R\$ 45.600,00
2	LANCHA - (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 90HP, 04(QUATRO) TEMPOS A GASOLINA, CAPOTA MARITIMA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ATENDER TODAS AS MORMAS DA AUTORIDADE MARITIMA - (NORMAM) E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDA PALA MARINHA DO BRASIL (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	DIÁRIA	20	R\$ 2.900,00	R\$ 58.000,00
3	LANCHA - (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 150HP, 04(QUATRO) TEMPOS A GASOLINA, CAPOTA MARITIMA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ATENDER TODAS AS MORMAS DA AUTORIDADE MARITIMA - (NORMAM) E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDA PALA MARINHA DO BRASIL (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	DIÁRIA	20	R\$ 2.020,00	R\$ 40.400,00
4	LANCHA - (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CAPACIDADE PARA 12 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR 150HP, 04(QUATRO) TEMPOS A GASOLINA, CAPOTA MARITIMA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E TRIPULADA. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ATENDER TODAS AS MORMAS DA AUTORIDADE MARITIMA - (NORMAM) E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDA PALA MARINHA DO BRASIL (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	DIÁRIA	20	R\$ 3.560,00	R\$ 71.200,00
5	EMBARCAÇÃO - (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 300HP EQUIPADA COM TRIPULANTE NECESÁRIA A NAVEGAÇÃO, PESSOAL DE RECEBIMENTO DE CARGA, GRUPO GERADOR. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA (NORMAM) E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDA PALA MARINHA DO BRASIL/CAPITANIA DOS PORTOS E ESTAR REGISTRADA NA EMPRESA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	DIÁRIA	20	R\$ 2.840,00	R\$ 56.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

6	EMBARCAÇÃO - (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS): CAPACIDADE PARA 40 PASSAGEIROS NO MÍNIMO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300HP EQUIPADA COM TRIPULANTE NECESÁRIA A NAVEGAÇÃO, PESSOAL DE RECEBIMENTO DE CARGA, GRUPO GERADOR. A EMBARCAÇÃO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA (NORMAM) E DEVERÁ TAMBÉM ATENDER A TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDA PELA MARINHA DO BRASIL/CAPITANIA DOS PORTOS E ESTAR REGISTRADA NA EMPRESA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	DIÁRIA	20	R\$ 4.450,00	R\$ 89.000,00
VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)					

O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**.

5. Fundamento Legal

- 5.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 5.3. Lei Municipal 18.347/2010, que institui o tratamento diferenciado para as ME e EPP no âmbito do Município de Santarém;
- 5.4. Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 5.5. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
- 5.6. Lei nº 13.979/2020 e a Lei 14.035/2020, que dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

6. Qualificação Técnica

- 6.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestadas à declarante pela licitante;

7. Prazo de Vigência do Contrato

- 7.1. O prazo de execução do presente contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- 7.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

8. Obrigações da Contratada.

- a) O prazo para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;
- b) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste termo de referência;
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- f) Fica expressamente estipulada que não se estabelece por força do estabelecimento neste termo de referência, qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- g) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes ao fiel cumprimento do objeto a ser licitado, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

CONTRATADA para com **estes encargos**, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

h) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE, manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

i) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

j) Manter, durante a prestação do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Utilizar no objeto licitado lanchas e embarcações em bom estado de conservação, observando o registro no órgão oficial;

l) Cumprir os horários de execução do objeto a ser licitado, estabelecidos pela CONTRATANTE.

m) Atender as demandas da SEMSA com embarcação de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege as matérias, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;

n) Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão a disposição da SEMSA, nos períodos contratados/solicitados;

o) Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela SEMSA, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros, caso se sagre vencedor;

p) Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados), bem como, **fornecer ainda, combustível para execução do objeto referente aos itens, 02, 04 e 06.**

q) Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;

r) Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;

s) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;

t) Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à SEMSA ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a SEMSA, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa;

u) O contratado estará dispensado de fornecer alimentação.

v) As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da CONTRATADA.

8.1 Obrigações da Contratante

a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto deste termo de referência;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência;

d) Indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

e) Rejeitar no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

f) A fiscalização e acompanhamento do fornecimento serão exercidos pelo Setor de Compras e Licitações, observado o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do instrumento contratual, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

h) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

i) Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste contrato, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9. Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, **Titular: ROSIVAN DA SILVA SOUZA** - Matrícula 60523, CPF nº 449.417.902-78 e RG: 2475279 SSP/PA, Chefe de Seção do NTL, **Suplente: VANILSON PINTO LIRA** - Matrícula 86914, CPF nº 795.446.732-53 e RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

4334639 SSP/PA, Chefe do NTL - nível III. Designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

10. Dos Prazos E Condições De Fornecimento

- a) O prazo para execução do objeto licitado será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, e do recebimento do Empenho, Requisição ou documento similar;
- b) Serão executados através de diárias, conforme a necessidade e calendário, onde será avisado ao contratado, com no mínimo 48 horas antes.

- Das diárias/Acionamento

- c) Entende-se por “diária” o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início do serviço.
- d) A operação das embarcações será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste termo de referência.
- e) A utilização do quantitativo de embarcações será informada antes do início de cada prestação de serviço/atividade de campo e comunicado formalmente à CONTRATADA.
- f) O acionamento da Contratada será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de Serviço com no mínimo 2 (dois) dias antes do início do serviço. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, horário de saída, responsável pela viagem e telefones de contato.
- g) O Contratante realizará a vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste objeto, através de ato formal, antes do início das viagens/serviços a serem prestados.
- h) Cada Órgão ou Entidade será responsável pela definição do local de entrega do objeto, conforme sua necessidade.

- Da Manutenção e/ou substituição da Embarcação

- i) As embarcações deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes, estabelecidas por meio de normas-padrão do setor marítimo, devendo estes serviços ser executados por oficina homologada ou autorizada pelos órgãos competentes, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.
- j) Caso a Contratada possua oficina própria, deverá ser feita a devida comprovação, devendo, na inexistência desta, apresentar contrato de manutenção com oficina autorizada ou homologada pela Marinha do Brasil.
- k) Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 2 (dois) dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.
- l) Durante as manutenções, caso seja necessário que a embarcação em questão permaneça indisponível para prestação do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo modelo licitado, no prazo de 5 (cinco) dias.
- m) Quando a equipe não estiver em campo e em caso de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações, ou por similar, desde que aceito pela SEMSA.
- n) As substituições de que tratam os Itens anteriores (k, l e m) serão sem ônus adicional para a SEMSA, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a local da substituição.
- o) O Contratante poderá as suas custas, contratar empresa especializada para realizar inspeções sem o prévio aviso.
- p) A Contratada deverá manter os livros de manutenção e controle das embarcações (quando aplicável) a disposição do Contratante, sendo que os lançamentos serão realizados por mecânicos habilitados da Contratada.
- q) Deverá ser realizada pela Contratada diretamente ou mediante subcontrato a manutenção (mão de obra, peças e equipamentos) que a embarcação necessitar, sem ônus para o Contratante.
- r) As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção da embarcação no local da operação/missão, correrão por conta da Contratada.
- s) Quando necessário, à custa com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.
- t) Caso a embarcação esteja em operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local onde se encontrar a embarcação com problemas.
- u) Salvo determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.

- Da Tripulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

- a) Para a embarcação Item 05 e 06 a tripulação deverá ser composta de 4 pessoas, sendo 1 comandante fluvial, 1 maquinista fluvial, 1 marinheiro fluvial, 1 cozinheira (o). O Comandante deverá estar devidamente habilitado para o exercício da função e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.
- b) Para a embarcação Item 01 ao 04 a tripulação será composta unicamente pelo comandante. O Comandante deverá estar devidamente habilitado para o exercício da função.
- c) O comandante da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuada pela Contratada no contrato firmado com a SEMSA.
- d) A Contratada será responsável pelo pagamento de toda tripulação, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.

11. Dotação Orçamentária

11.1 O valor estimado para execução total da presente licitação é de **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.199 - AÇÃO DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 5202 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1214 (FEDERAL)

VALOR: R\$ 180.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNCO MUNICIPAL DE SAUDE/FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00

FONTE: 1001 (TESOURO)

VALOR: R\$ 180.500,00

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

12.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.3. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a SEMSA poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SEMSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEMSA, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

12.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEMSA ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.556.659/0001-21

12.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13. Preço e das condições de pagamento

13.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor estimado de **R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais)**.

13.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

14. RESPONSÁVEL

14.1. Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA

15. Declaração do Solicitante

15.1 - Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei Nº 13.979/2020, Lei Nº 14.035/2020, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Santarém-PA, 22 de abril de 2021.

Celiz Cristiane Ferreira Fernandes
Chefe do NAF/SEMSA
Decreto nº 033/2021 - GAP/PMS

Autorizado por:

Vânia Maria Azevedo Portela
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 744/2021 - GAP/PMS